



(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 15:05 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CSG-15672023, Código de validação: 5D1880D46D.



Coordenadoria de Serviços Gerais

**DESPACHO-CSG - 15672023**  
( relativo ao Processo 55572023 )  
Código de validação: 5D1880D46D

**Pregão Eletrônico n.º 37/2023**  
**Processo Administrativo n.º 5557/2023**

Assunto: Análise da Qualificação Técnica e da proposta de preços - Empresa DATA EMPREENDIMENTOS LTDA.

À CPL,

Em atendimento ao Despacho retro da Comissão Permanente de Licitações, informo que, em uma verificação estritamente relacionada à **conformidade técnica (item 8.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)** do Edital Pregão n.º. 37/2023 – Eletrônico, a Empresa DATA EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se em conformidade técnica com o referido Edital, considerando que atendeu a todos os requisitos exigidos.

O mesmo, no entanto, não se verificou da análise da **proposta de preços**, conforme se observa do parecer da Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, através do PTC-ASTEC/PGJ - 7152023, *in verbis*:

Apesar da regularidade dos cálculos da empresa e do preço vantajoso para a Procuradoria Geral de Justiça, verificou-se a existência de uma inconsistência na proposta de preço da empresa à metodologia utilizada pela Procuradoria Geral de Justiça, conforme listado abaixo: 1) Adotou, como base de cálculo do Submódulo



### Coordenadoria de Serviços Gerais

2.2 (GPS, FGTS e Outras Contribuições) de todas as suas planilhas de custos, o valor do MÓDULO 1, apenas, quando essa base deveria ter sido o somatório do MÓDULO 1 e do Submódulo 2.1 (13º Salário, Férias e Adicional de Férias), como determina a IN 05/2017, com redação dada pela IN 07/2018.

Assim, apesar da conformidade com a qualificação técnica, este setor encaminha os autos para esta Comissão, no sentido de que **seja diligenciado à Empresa com o fim de sanar as inconsistências apontadas no PTC-ASTEC/PGJ - 7152023.**

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 10/11/2023 às 15:05 h (\*)*

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADOR

(\*) Documento assinado eletronicamente por **ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES** em 10 de Novembro de 2023 às 15:05 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CSG-15672023, Código de Validação: 5D1880D46D.